

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO J69/2018 /PCMGS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Igaratinga, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, CNPJ 18.313.825/0001-21, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sr. RENATO DE FARIA GUIMARÃES**, CPF 038.587.786-21, RG MG-10.411.316 PC/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº .7.894, de 25 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.418, datada de 10 de julho de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 1.436, datada de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

CONSIDERANDO que o Município de Igaratinga, pertence à área circunscrecional da 3ª Delegacia Regional de Polícia de Pará de Minas;

Vanderson Martins Paula
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 452.731-2

Michele Aparecida Mendes Batista
Investigador de Polícia Nível Especial
Masp: 667.687-8

Página 9 de 9

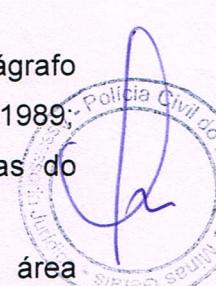
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Jailo P.
Paula Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
Masp: 457.919

Paula

Zélio

Juanarau



Bela Letícia Baptista Gamboage Reis
Delegada Geral de Polícia
Masp: 457.919

CONSIDERANDO que o serviço de Polícia Judiciária de Igaratinga é exercido por meio de ampliação de competência;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Igaratinga-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

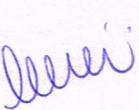
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

I - Ao Município:

- a) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, tais como água, luz e telefone;
- b) Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, sem ônus para a Polícia Civil, até 01 (um) servidor efetivo de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo de Cooperação, para exercer atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste servidor para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- c) Fornecer ou arcar com materiais de consumo, higiene e limpeza para a Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município;
- d) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- e) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;
- f) Arcar com as despesas de manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática;
- g) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal




Página 9 de 9



h) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;

i) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

II – À Polícia Civil:

a) Utilizar os recursos materiais repassados no Município de Igaratinga, conforme acordado no plano de trabalho;

b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;

c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;

d) Intensificar, através de sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;

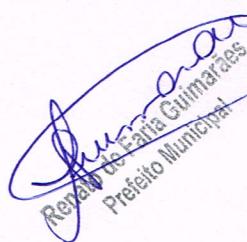
e) Aparelhar convenientemente sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;

f) Incumbe ao Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência do servidor municipal disponibilizado e em exercício na Unidade da Polícia Civil responsáveis pela circunscrição do município;

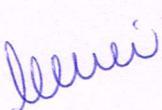
g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **02/01/2018 a 31/12/2020**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.


Renato de Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

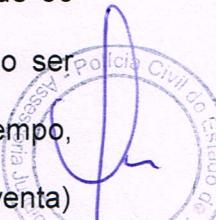



Maurício

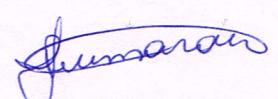



Dilma

Página 9 de 9






Guimarães

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 136.698,84 (cento e trinta e seis mil, seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)** às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº 02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.04 02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.11 02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.30 02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.39, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

Júlio Cesar
Julio Cesar
Prefeito Municipal

J

luis

J

J

Página 9 de 9

J



Júlio Cesar

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado de Polícia Civil que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil o Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga/MG, que se encarregará de:

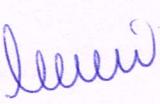
- Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



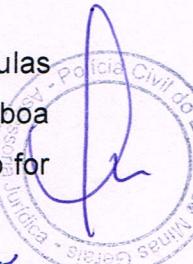
R



lemoni



Página 9 de 9



Guimarães

- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O 7º Departamento da Polícia, sediado no Município de Divinópolis/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO

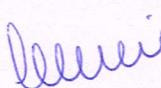
O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea "b", do inciso I, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de **02/01/2018**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



 Belmiro

 Júlio Cesar

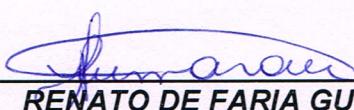

Página 9 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

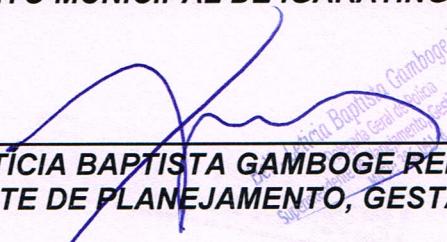
Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

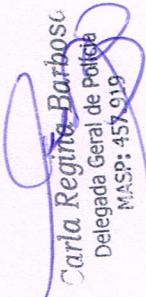
E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

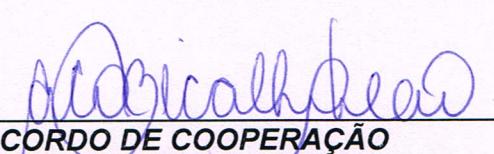
Belo Horizonte/MG, 04 de julho de 2018.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

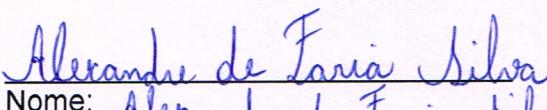
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

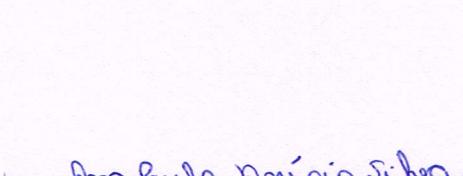

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

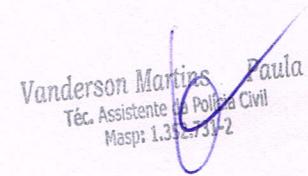

Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
MASP: 457.919

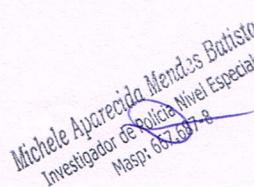

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
DELEGADO DE POLICIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG

TESTEMUNHAS:


Nome: Alexandre de Faria Silva
RG: MG - 11.404.761


Nome: Ana Paula Spígio Siba
RG: MG10 714 276


Vanderson Martins Paula
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 1352737-2


Michele Aparecida Mendes Batista
Investigador de Polícia Nível Especial
Masp: 082747-8



PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES: PCMGS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	CNPJ: 18.313.825/0001-21
--	--------------------------

ENDEREÇO SEDE: Praça Manuel de Assis, nº272	BAIRRO: Centro	FAX (037)3246-1144	TELEFONE: (037)3246-1133
---	-------------------	-----------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO: Igaratinga	DISTRITO: Xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 35.695-000
--------------------------	------------------	--------------------	--------------------

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RENATO DE FARIA GUIMARÃES	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2020
--	------------------------------	--

1.2 - Nome: Policia Civil do Estado de Minas Gerais	CNPJ18.715.532/0001-70
---	------------------------

ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas	BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
--	-----------------------	--------------------

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Leticia Baptista Gamboge Reis	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO XXXX
--	--	----------------------------------

2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1- PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 36 meses 02/01/2018 a 31/12/2020
---	--	---

2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

2.4- JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de servidor efetivo	02/01/2018	31/12/2020
02	Material de Limpeza e higiene	02/01/2018	31/12/2020
03	Água	02/01/2018	31/12/2020
04	Luz	02/01/2018	31/12/2020
05	Telefone	02/01/2018	31/12/2020
06	Material de Escritório e Informática	02/01/2018	31/12/2020
07	Despesas de manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática	02/01/2018	31/12/2020
08	Combustível	02/01/2018	31/12/2020

Vanderson Martins Paula
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 1.392.731-2

2.6 - PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de servidor efetivo	Unid.	01	2.150,00	77.400,00
Material de Limpeza e higiene	Despesa	36	50,00	1.800,00
Água	Despesa	36	16,69	600,84
Luz	Despesa	36	63,00	2.268,00
Telefone	Despesa	36	295,00	10.620,00
Material de Escritório e Informática	Despesa	36	50,00	1.800,00
Despesas com manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática	Despesa	36	100,00	3.600,00
Combustível	Litros	9.000	1.072,50	38.610,00

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR	Dotações: Nº
Custo Total	136.698,84	02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.04
		02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.11
		02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.30
		02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.39

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

Prefeitura

Ano 2018	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 8	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19
Ano 2019	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 8	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19



Ano 2020	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 8	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19	3.797,19

PCMG

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado de Policia que responde pelo município de Igaratinga, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Ana Cristina de M.B. Leitão
Assinatura do Delegado de Polícia que responde pelo Município Especial

Obs: necessidade do carimbo

Masp. 457.773-0

Data: 04/07/2018

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

Letícia Baptista Gamboge Reis
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

M-6.232.318

N.º Identidade

832.232.586-04

CPF

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de cessão de servidor efetivo, material de limpeza e higiene, água, luz, telefone, matéria de escritório e informática, despesas com manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática e combustível.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Júlio Cesar
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

04/07/2018

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Vanderson Martins Paula
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp. 4352731-2

1
Alicele Aparecida Mendes Batista
Investigadora de Polícia Nível Especial
Masp. 601662-8



**ANEXO I – SERVIDOR MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO
MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

Nº	NOME	CARGO
01	Daniele Karina de Camargo	Técnica em Administração

Igaratinga, 04 de Julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA

Igaratinga, 04 de Julho de 2018

ACBicalhbeao.
DELEGADO DE POLÍCIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA
Obs: necessidade do carimbo

**ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS
P/ FINS DE ABASTECIMENTO COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA**

Nº	Veículo	Placa	Tipo de Combustível
01	Fiat Uno	HNH-1049	Gasolina
02	Sandero EXP 1.6	HMH-5270	Gasolina
03	Blazer Advantage	HMG-6750	Gasolina
04	Focus HC Flex	ORC-9104	Gasolina
05	Palio Weekend Adventure Flex	OPQ-9364	Gasolina
06	Aircross	PUE-9095	Gasolina

Igaratinga, 04 de julho de 2018

Renato Faria Guimarães
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA**

Igaratinga, 04 de julho de 2018

Delegado de Policia que responde pelo Municipio de Igaratinga
Obs: necessidade do carimbo